

Candidatos excluídos	Justificação
Ana Rita Leitão G. Marçação	b)
Ana Rita Pires Falcão	b)
Ana Rita Silva Santos	b)
Anáisa Jesus Fortunato	b)
Andre Gonçalves Bittencourt	b)
António Manuel D. Gaspar Carneiro	b)
Bruno Alexandre Ventura Pejapes	b)
Carina Leal Teixeira	b)
Catarina Sofia Nicolau Francisco	b)
Clara Alexandra Ramos Santos	b)
Cristina Antunes Tação	b)
Dário Emanuel Cardoso Tomé	b)
Dário Francisco Encarnação Costa	b)
Dina Pontes Henriques	b)
Diogo André Ferreira Estevão	b)
Elisabete Vitorino Rainha	b)
Elsa Margarida da F. Bucho Duarte	b)
Emanuel Cardoso Silva	b)
Emanuel Filipe Pereira Neves	b)
Fernando Paulino Rijo	b)
Filipa Mariana Sousa Correia	b)
Gui Filipe Ferreira Couto	b)
Inês de Oliveira Santos	b)
Inês Pinto Franco	b)
Inês Rodrigues Lopes	b)
Joana Catarina Quaresma Carlinhos	b)
Joana Filipa Gonçalves F. Leal	b)
Joana Mafalda Batista Valério	b)
Joana Rita Vieira Baptista	b)
João Filipe Herculano Martins	b)
Juliana dos Santos Marques	b)
Katia Mara Salvador Tonon	b)
Lara Sofia Bregas Antunes	b)
Laura Ramos Alves	b)
Liliana Sofia Gomes D. S. Figueiredo	b)
Luís Filipe dos Santos Pena	b)
Márcia Idalina Estevam Sousa	b)
Maria Alice Fernandes	b)
Maria Isabel Dionísio Cavalinhos	b)
Maria Manuela Martins Pinto	b)
Maria Natália Vieira da C. Ximenes	b)
Marta Alexandra Santana Garcia	b)
Milene da Silva Lisboa	b)
Nuno Miguel Faria Santos	b)
Nuno Miguel Gaspar Marques	b)
Patrícia Russo Santana	b)
Ricardo Alexandre G. de Figueiredo	b)
Ricardo da Silva Serra Maximiano	b)
Ricardo Jorge Vieira Baptista	b)
Rodolfo Miguel Santos Tiago	b)
Rui Gonçalves Vicente da Cruz	b)
Rui Pedro Espadilha de Sousa	b)
Sandra Isabel Ferreira da Silva	b)
Sandra Isabel Resende M. Branco	b)
Sandra Sousa Roque	b)
Sofia Santos Vicente	b)
Susana Cristina Lopes F. de S. Santos	b)
Susana Maria Calado Amaral	b)
Tânia Isabel Estevam Sousa	b)
Telmo da Copa Pinheiro	b)
Tiago Alexandre Lopes Correia	b)
Tiago Jorge Conceição Ximenes	b)

a) Candidatos excluídos por não terem comparecido ao 2.º método (Entrevista Profissional de Selecção);

b) Candidatos excluídos no 1.º Método (Avaliação Curricular).

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/3009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página electrónica da Câmara.

Paços do Município de Peniche, 21 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Sousa Correia Santos*.

302825331

## MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

### Aviso n.º 2038/2010

#### Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas do Concelho de Portalegre — Programa Plurianual de Investimentos

José Fernando da Mata Cáceres, presidente da Câmara Municipal de Portalegre, faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea v) do número 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, que, em execução do que dispõe o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro e para efeitos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção e legislação que se mostre como aplicável, bem como o referido no quadro XXI da tabela anexa ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas do Concelho de Portalegre, que por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 18 de Dezembro de 2009 e sessão da Assembleia Municipal realizada a 28 de Dezembro de 2009, foi aprovado o montante do Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2010, no valor de 11 634 852,00 euros.

Portalegre, 6 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, *José Fernando da Mata Cáceres*.

302762313

## MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

### Aviso n.º 2039/2010

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 5 de Novembro do ano de 2009, foi colocada em situação de mobilidade interna, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 59.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a assistente técnica Sónia Maria Neves Noivo da Cruz, desde do dia 2 de Dezembro de 2009, na Escola Secundária de Maria Lamas em Torres Novas e terá a duração de uma ano de acordo com o preceituado no artigo 63.º do mesmo diploma.

4 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Salgueiro*.

302815969

## MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

### Despacho n.º 1983/2010

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao Presidente da Câmara designar o funcionário que serve de oficial público para lavrar todos os contratos em que a lei preveja ou não seja exigida escritura pública. Assim, nos termos da lei já referida, designo, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2009, a Assistente Técnica Virgínia Maria Barcelos Faria como Oficial Público para lavrar todos os contratos em que a lei preveja ou não seja exigida escritura pública, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pela Técnica Superior, Lídia Marisa Nunes de Meneses.

Praia da Vitória, 16 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio da Silva Pereira Monteiro*.

302792527

### Despacho n.º 1984/2010

Considerando que a Divisão de Gestão Urbana não tem nenhum dirigente nomeado;

Considerando o disposto no n.º 2, do artigo 71.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo do qual se determina que o dever de informação é aplicável ao pessoal de chefia dos municípios cuja estrutura organizativa não comporte pessoal dirigente;

Considerando os padrões mínimos de qualidade, a que devem obedecer os serviços prestados pelo Município da Praia da Vitória e pelos Ope-

radores Municipais que desempenham actividades, com competências delegadas, em áreas de interacção directa com os municípios;

Considerando que de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, a delegação de competências será utilizada como instrumento de desburocratização e racionalização administrativas, no sentido de criar uma maior eficiência e celeridade nas decisões;

Delego no Chefe de Secção de Obras Particulares, Rui Azevedo, as seguintes competências:

- a) Assinar a correspondência relativa aos actos administrativos instrutórios dos processos que correm seus termos na Divisão de Gestão Urbana, com destino a quaisquer particulares, entidades ou organismos públicos, em cumprimento de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- b) Emitir todas as certidões, após despacho ou deliberação favorável dos eleitos locais;
- c) Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

O presente despacho produz a partir de 5 de Novembro de 2009 inclusive.

Praia da Vitória, 17 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

302828297

## MUNICÍPIO DE RESENDE

### Aviso n.º 2040/2010

Em cumprimento do disposto do artigo 36.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos opositores ao procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho de Assistente Operacional (termo resolutivo certo), a tempo parcial, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 20/11/2009, após homologação do Presidente da Câmara em 19 de Janeiro de 2010:

- 1.º Isabel Vieira Cortez Marques de Sá — 17,15 Valores
- 2.º Ana Maria de Almeida Pinto — 17,10 Valores
- 3.º Maria Eugénia Alves da Silva — 16,17 Valores
- 4.º Fernanda Bernardete da Fonseca Canizes — 15,72 Valores
- 5.º Maria da Conceição Correia Pinto — 15,60 Valores
- 6.º Fernando Manuel da Silva Alves — 14,39 Valores
- 7.º António Cardoso — 13,72 Valores
- 8.º Ana Maria Dias da Silveira Sequeira — 13,63 Valores
- 9.º Jacinta de Fátima da Silva Pereira Duarte — 13,60 Valores
- 10.º Maria José Teixeira Pinto Vieira — 13,13 Valores
- 11.º Ana da Conceição Pinto de Almeida Correia — 12,85 Valores
- 12.º Maria Elsa Dourado de Almeida Sousa Pinto — 11,60 Valores
- 13.º Sónia Manuela Leitão da Silva Fernandes — 11,13 Valores

A lista unitária da ordenação final foi afixada no *placard* da Secção de Atendimento ao Município e disponibilizada na página electrónica do município de Resende.

Resende, 21 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António Borges*.

302824287

## MUNICÍPIO DE SANTANA

### Aviso n.º 2041/2010

#### Constituição de Gabinete de apoio pessoal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 18 de Dezembro de 2009, nomeei ao abrigo da alínea c), n.º 1, do artigo 73.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, para exercer funções de Secretária a técnica superior, Maria Teresa Marques Rodrigues Fernandes e para exercer funções de Chefe de Gabinete, o Dr. Paulo Manuel Gonçalves de Freitas, bem como deleguei as seguintes competências:

Análise e encaminhamento do expediente recebido, assinatura de correspondência, dando conhecimento, aos interessados, dos actos administrativos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Santana, 06 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Rui Moisés Fernandes de Ascensão*.

302812088

## MUNICÍPIO DE SINES

### Aviso n.º 2042/2010

#### Plano de Pormenor da Zona Poente de Sines

Nos termos Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, torna-se público que a Câmara Municipal de Sines, em Reunião de Câmara Pública de 21 de Janeiro de 2010, deliberou alterar os termos de referência do Plano de Pormenor da Zona Poente de Sines que tinham sido aprovados em Reunião de Câmara Pública de 18 de Outubro de 2007 e proceder a um novo período de audiência prévia.

O Plano de Pormenor da Zona Poente de Sines (PPZPS), abrange uma área de intervenção com a cerca de 13,06 ha, localizados na zona Ocidental da Cidade de Sines, correspondendo à Sub-UOPG 4.4, Sul da Estrada Norte e Bairro Norton de Matos, integrada na UOPG 4, do Plano de Urbanização da Cidade de Sines, com excepção das secções 4.4.2 e 4.4.7. Os limites propostos para o Plano de Pormenor são: a Nascente a Rua do Parque, a Poente a Rua da Floresta, a Norte a Estrada da Floresta e a Sul a Rua Amílcar Cabral e Rua do Porto Industrial.

O prazo estabelecido para a elaboração do Plano é de 180 dias úteis.

Os interessados poderão, no prazo máximo de 15 dias após a publicação no *Diário da República*, proceder junto da Câmara Municipal de Sines, à formulação de sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano.

Os novos termos de referência com a indicação da área de intervenção poderão ser consultados no Serviço Administrativo do Departamento de Ambiente Planeamento e Urbanismo, da Câmara Municipal de Sines, todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos ou ainda em [www.mun-sines.pt](http://www.mun-sines.pt).

Para constar se passou o presente aviso, a que vai ser dada a publicidade prevista na lei

Sines, Paços do Concelho, aos 21 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Sines, *Manuel Coelho Carvalho, Dr.*

202829211

### Aviso n.º 2043/2010

#### Plano de Pormenor da Antiga Fábrica de Cortiça “Socor”

Nos termos Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, torna-se público que a Câmara Municipal de Sines, em Reunião de Câmara Pública de 21 de Janeiro de 2010, deliberou iniciar o processo de elaboração e o período de audiência prévia do Plano de Pormenor da Antiga Fábrica de Cortiça “Socor”

O Plano de Pormenor da Antiga Fábrica da Cortiça “Socor” abrange uma área de intervenção de 1,9422 ha, localizado na zona Ocidental da Cidade de Sines, correspondendo a parte da Sub—UOPG 4.6, Norte da Rua Júdice Fialho, nomeadamente à secção 4.6.4 e parte da secção 4.6.2, conforme a planta de localização em anexo, estando completamente integrada na UOPG 4, do Plano de Urbanização da Cidade de Sines. Os limites propostos para o Plano de Pormenor são: a Nascente a Rua da Alegria, a Sul a Rua Marquês de Pombal; a Poente a Av. General Humberto Delgado e a Norte o Mercado Municipal e parte da Travessa Mariana Godinho

A implementação deste Plano decorre da necessidade de actuar ao nível de uma zona profundamente obsoleta, com espaços edificados degradados, que necessitam de uma profunda avaliação e alteração face às actuais circunstâncias económicas, sociais e urbanísticas. Para a área de intervenção serão ponderados a admissão de usos habitacionais, de comércio, de serviços e de turismo

O prazo estabelecido para a elaboração do Plano é de 59 dias úteis.

Os interessados poderão, no prazo máximo de 15 dias após a publicação no *Diário da República*, proceder junto da Câmara Municipal de Sines, à formulação de sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano.

Os termos de referência com a indicação da área de intervenção poderão ser consultados no Serviço Administrativo do Departamento de Ambiente Planeamento e Urbanismo, da Câmara Municipal de Sines, todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos ou ainda em [www.mun-sines.pt](http://www.mun-sines.pt).

Para constar se passou o presente aviso, a que vai ser dada a publicidade prevista na lei

Sines, Paços do Concelho, aos 21 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Sines, *Manuel Coelho Carvalho, Dr.*

202829277